

LEI Nº 3.265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.969

Altera a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Unicredit Atividades Bancárias Corporativas e de Investimento.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o *caput* do art. 1º da Lei 3.081, de 14 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e adota outras providências.” (NR)

“Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno, no valor de R\$ 130.000.000,00, com a Caixa Econômica Federal - CEF.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado